



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO
PORTARIA	003/2025-GP

### 1. OBJETIVO

Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que tem por objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para atendimento da demanda relacionada à execução de serviços comuns de engenharia destinados à confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco*, incluindo estrutura de sustentação, acabamento e fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Fundo Municipal de Educação e Desporto e do Fundo Municipal de Saúde.

O presente estudo busca fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, inclusive quanto à viabilidade de execução por meios próprios ou mediante contratação externa, bem como quanto à eventual forma de contratação juridicamente cabível.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente demanda deve observar o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade das contratações com o Plano de Contratações Anual (PCA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Todavia, até a presente data, o Município de Caraúbas/RN não dispõe de PCA formalmente instituído, circunstância decorrente de limitações administrativas e estruturais relacionadas à implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse contexto, a ausência temporária do referido plano não constitui óbice ao prosseguimento da presente instrução, especialmente diante da necessidade administrativa formalmente identificada e do interesse público envolvido, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada instrução processual e o atendimento das demandas institucionais.

Destaca-se, ainda, que a elaboração do PCA demanda levantamento detalhado das necessidades das unidades administrativas, definição de prioridades e consolidação progressiva dos instrumentos de governança das contratações, processo que vem sendo desenvolvido de forma gradual pela Administração Municipal.

Por fim, cumpre assinalar que, embora inexistente formalmente o PCA, a presente demanda mostra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à manutenção e adequação da infraestrutura predial das unidades administrativas, escolares e de saúde, à melhoria das condições de funcionamento dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público, evidenciando sua compatibilidade com as diretrizes gerais de atuação do ente público.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A presente descrição tem como objetivo justificar a necessidade administrativa relacionada ao atendimento de demandas voltadas à adequação e melhoria da infraestrutura física de unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, mediante intervenções em ambientes internos que demandam instalação de forro em gesso, com vistas à melhoria das condições de funcionamento dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

A demanda é relevante para o adequado desempenho das atividades administrativas, educacionais e de saúde, considerando que os ambientes abrangidos necessitam de intervenções voltadas ao conforto ambiental, apoio à climatização, organização dos espaços e melhoria das condições prediais.

No âmbito das unidades escolares, a necessidade relaciona-se também ao suporte físico necessário ao funcionamento adequado dos ambientes climatizados e à melhoria das condições para desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Nas unidades de saúde, a demanda vincula-se ainda às condições de salubridade, funcionalidade e adequação dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, verificam-se ambientes internos que demandam adequações estruturais acessórias, especialmente quanto à instalação ou complementação de forros, circunstância que impacta a funcionalidade dos espaços, a conservação predial e a eficiência no uso dos ambientes públicos.

A não adoção de solução para atendimento da necessidade poderá acarretar prejuízos relevantes à Administração Pública, tais como:

- manutenção de ambientes inadequados ao pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde;
- comprometimento das condições ambientais e do suporte à climatização dos espaços;
- agravamento do desgaste e deterioração de estruturas internas dos imóveis públicos;
- necessidade futura de intervenções corretivas potencialmente mais onerosas;
- prejuízos à eficiência e à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nas unidades atendidas.

Com o atendimento da demanda, espera-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes internos das unidades participantes;
- apoio à climatização e maior conforto ambiental dos espaços;
- conservação e adequação dos imóveis públicos envolvidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- melhoria das condições de suporte às atividades administrativas, pedagógicas e de saúde;
- racionalização de futuras intervenções de manutenção predial;
- incremento da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**4.1.** O levantamento de mercado visa identificar as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da demanda de adequação dos ambientes internos das unidades participantes, especialmente quanto à implantação de forro, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também fatores qualitativos como viabilidade técnica, durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção e eficiência da solução.

#### **4.2. Alternativas identificadas**

##### **4.2.1. Alternativa I – Execução direta pela Administração com meios próprios**

Consiste na realização dos serviços por equipe própria do Município, mediante eventual aquisição dos materiais e insumos necessários.

##### **Vantagens:**

- controle direto da execução;
- eventual redução de dependência de terceiros.

##### **Desvantagens:**

- inexistência de estrutura técnica e operacional própria para execução dos serviços;
- ausência de mão de obra especializada;
- necessidade de aquisição de ferramentas e insumos específicos;
- risco elevado de impropriedades técnicas e retrabalhos;
- baixa eficiência operacional para atendimento da demanda consolidada.

**4.2.2. Alternativa II – Utilização de solução construtiva diversa (forro em PVC ou materiais similares)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Consiste na adoção de solução alternativa em material distinto do gesso convencional moldado *in loco*.

**Vantagens:**

- potencial rapidez de instalação;
- possibilidade de menor necessidade de acabamento em alguns casos.

**Desvantagens:**

- menor aderência às características dos ambientes e necessidades identificadas;
- menor uniformidade estética e funcional em determinados espaços;
- potencial limitação para adequações vinculadas à climatização e arremates prediais;
- solução menos compatível com o padrão pretendido pelas unidades demandantes.

**4.2.3. Alternativa III – Execução indireta por terceiros especializados para instalação de forro em gesso**

Consiste na execução dos serviços por terceiros especializados, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários.

**Vantagens:**

- maior qualidade técnica da execução;
- solução amplamente utilizada e disponível no mercado;
- melhor adequação à demanda consolidada;
- possibilidade de execução padronizada e sob controle contratual;
- melhor relação custo-benefício para atendimento da necessidade.

**Desvantagens:**

- dependência de execução por fornecedor externo;
- necessidade de fiscalização contratual adequada.

**4.3. Justificativa da solução escolhida**

4.3.1. Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que a **Alternativa III – execução indireta por terceiros especializados** apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

4.3.2. A solução escolhida mostra-se mais vantajosa por atender integralmente à demanda, com viabilidade técnica, padronização, segurança de execução e melhor relação entre custo e benefício.

4.3.3. Sob o aspecto técnico e operacional, verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura própria para execução direta da solução, circunstância que afasta a viabilidade da alternativa de meios próprios.

4.3.4. Verificou-se, ainda, que os serviços pretendidos possuem características compatíveis com serviço comum de engenharia, por consistirem em intervenção predial acessória, padronizável, de baixa complexidade e usualmente ofertada pelo mercado, sem envolver alteração estrutural das edificações.

4.3.5. Considerando tais características, a solução escolhida mostra-se, em tese, passível de avaliação quanto ao eventual enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação), hipótese cuja viabilidade dependerá da estimativa de valor da contratação e das demais condições legais aplicáveis, a serem examinadas nas etapas subsequentes da instrução.

#### **4.4. Conclusão do levantamento de mercado**

Diante do exposto, conclui-se que a execução indireta dos serviços por terceiros especializados constitui a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade identificada neste ETP.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DE OBJETO**

5.1. A solução identificada consiste na execução indireta de serviços comuns de engenharia para confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco*, compreendida como conjunto integrado de atividades que envolve fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, execução dos serviços, acabamento e garantia dos serviços executados. Considera-se, para fins deste ETP, o ciclo de vida do objeto desde o planejamento da solução, sua execução e fiscalização, até o recebimento dos serviços e a expectativa de desempenho e durabilidade da intervenção realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

## 5.2. Escopo da Solução

5.2.1. A solução proposta contempla a execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários ao atendimento integral da demanda.

5.2.2. O escopo compreende, dentre outras atividades:

- instalação da estrutura de sustentação do forro;
- execução do forro em gesso convencional moldado *in loco*;
- realização de acabamentos e arremates necessários;
- fornecimento de materiais, insumos e equipamentos correlatos;
- execução dos serviços conforme especificações técnicas e medições por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

5.2.3. A execução ocorrerá conforme programação definida pela Administração, observadas as necessidades das unidades participantes e as condições de execução estabelecidas em instrumento próprio.

## 5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

### 5.3.1. Planejamento e eventual contratação

Compreende a instrução do processo administrativo, elaboração do ETP, Termo de Referência, estimativa de preços e demais documentos necessários à definição e implementação da solução.

### 5.3.2. Início da execução

Consiste na mobilização para execução dos serviços, com alinhamento técnico, definição de cronograma e organização das frentes de trabalho.

### 5.3.3. Execução dos serviços

Realização das intervenções previstas, com fornecimento de materiais, instalação do forro, acabamentos e medições correspondentes.

### 5.3.4. Monitoramento e fiscalização

Acompanhamento da execução pela Administração, com verificação da conformidade dos serviços, qualidade dos materiais empregados e atendimento às especificações técnicas.

### 5.3.5. Encerramento e desempenho esperado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Conclusão dos serviços, recebimento definitivo e acompanhamento do desempenho esperado da solução, considerando durabilidade, funcionalidade e eventual necessidade de acionamento de garantias.

#### **5.4. Integração entre os Elementos da Solução**

**5.4.1.** A solução proposta integra de forma coordenada materiais, execução especializada e controle técnico, de modo a assegurar não apenas a implantação do forro em gesso, mas a entrega de solução completa e funcional para atendimento da necessidade identificada.

A atuação integrada desses elementos busca garantir eficiência, qualidade da execução, durabilidade da intervenção e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **5.5. Sustentabilidade**

**5.5.1.** A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao adequado aproveitamento dos materiais empregados e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados na execução.

## **6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

---

**6.1.** A solução deverá ser executada por agente econômico com capacidade técnica compatível para execução de serviços comuns de engenharia relativos à confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco*, observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e, quando cabível, critérios de sustentabilidade a serem definidos neste ETP e no futuro Termo de Referência.

**6.2.** A aptidão técnica para execução do objeto deverá ser demonstrada por meio de documentação pertinente e, quando exigível, por atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

**6.3.** O objeto possui natureza de **SERVIÇO NÃO CONTÍNUO, CONTRATADO POR ESCOPO**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução se destina ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

atendimento de necessidade específica e delimitada, com conclusão mediante entrega do resultado pretendido.

**6.4.** A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do eventual contratado e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

**6.5.** A execução deverá observar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, inclusive quanto à adequada execução dos serviços, utilização de materiais apropriados e observância dos padrões construtivos exigíveis.

**6.6.** Deverão ser observadas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, quando pertinentes.

**6.7.** Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de materiais, mitigação de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

**6.8.** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como obrigações e responsabilidades da futura contratada, serão detalhados no Termo de Referência.

### **6.9. Dos Requisitos Complementares**

#### **6.9.1. Da garantia**

Considerando que o objeto envolve execução de serviços de engenharia com expectativa de desempenho e durabilidade, deverá ser prevista garantia quanto à qualidade dos serviços executados, especialmente em relação à estabilidade, acabamento e integridade dos elementos instalados, cujas condições serão definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **6.9.2. Da subcontratação**

A admissibilidade ou vedação de subcontratação parcial será definida no Termo de Referência, observada a natureza do objeto e a necessidade de assegurar controle de qualidade e adequada responsabilização pela execução dos serviços.

**6.10.** A execução do objeto observará as condições, especificações, obrigações e responsabilidades a serem detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

## 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

---

7.1. A quantidade objeto do presente estudo foi estimada a partir da consolidação das demandas encaminhadas pelas unidades administrativas participantes, considerando levantamentos internos realizados pelas Secretarias demandantes acerca dos ambientes que necessitam de adequação mediante instalação de forro em gesso. Registra-se que, por se tratar de demanda inédita e não haver contratações anteriores diretamente comparáveis para o objeto, a estimativa inicial foi formulada com base em parâmetros empíricos internos e avaliação preliminar das áreas a serem contempladas.

7.2. Os quantitativos informados pelas Secretarias não vieram acompanhados, originalmente, de memorial de cálculo formal detalhado, razão pela qual foram submetidos à análise técnica no âmbito deste ETP, com validação da estimativa preliminar apresentada.

### 7.3. Memorial de Cálculo

7.3.1. Para fins deste estudo, a memória de cálculo adotou como referência as estimativas setoriais das áreas internas a serem contempladas, expressas em metro quadrado (m<sup>2</sup>), conforme levantamento preliminar das unidades demandantes.

#### 7.3.2. Estimativa consolidada por unidade demandante

Unidade Demandante	Área Estimada
Secretaria Municipal de Administração	400 m <sup>2</sup>
Fundo Municipal de Educação e Desporto	1.200 m <sup>2</sup>
Fundo Municipal de Saúde	400 m <sup>2</sup>
<b>Total Estimado</b>	<b>2.000 m<sup>2</sup></b>

7.3.3. A estimativa considera, em caráter preliminar:

- ambientes que demandam implantação ou complementação de forro;
- áreas internas vinculadas às unidades indicadas pelas Secretarias participantes;
- medições preliminares e estimativas empíricas realizadas pelas unidades demandantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- possibilidade de ajustes pontuais quando do detalhamento executivo da solução.

### 7.4. Validação da Demanda

7.4.1. A análise técnica realizada no âmbito deste ETP concluiu que o quantitativo global estimado em **2.000 m<sup>2</sup>** mostra-se compatível, em caráter preliminar, com a necessidade administrativa apresentada.

7.4.2. Destaca-se que o quantitativo adotado não constitui mera reprodução formal das estimativas encaminhadas, mas resulta da consolidação e validação técnica da demanda para fins de planejamento da solução.

7.4.3. Os quantitativos poderão ser refinados ou ajustados em etapa subsequente, especialmente por ocasião da elaboração do Termo de Referência e do detalhamento técnico da contratação, sem prejuízo da consistência da estimativa ora adotada.

### 7.5. Estimativa Consolidada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado <i>in loco</i> , com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos	m <sup>2</sup>	2.000

7.5.1. A adoção da unidade de medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>) mostra-se adequada para mensuração do objeto, permitindo proporcionalidade entre os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração.

7.5.2. A estimativa encontra-se fundamentada em análise técnica preliminar e atende, nesta fase de planejamento, aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor da solução, nesta etapa do ETP, tem por finalidade fornecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo avaliar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e apoiar a definição da alternativa mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

8.2. Ressalta-se que, neste momento, não se trata da definição do valor definitivo da futura contratação, mas da construção de referência preliminar apta a fundamentar o julgamento quanto à razoabilidade econômica da solução e ao eventual enquadramento jurídico cabível.

### 8.3. Parâmetros Utilizados para Estimativa

A estimativa foi elaborada com base em consulta direta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portal eletrônico de compras públicas contendo dados de contratação de ente municipal, utilizando-se referências de objetos equivalentes ou assemelhados ao ora pretendido.

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- preços adjudicados em contratações públicas recentes envolvendo fornecimento e instalação de forro em gesso, com material e mão de obra inclusos;
- referências provenientes de entes públicos localizados no Estado do Rio Grande do Norte, com objetos de natureza semelhante;
- utilização da média aritmética dos preços unitários coletados como metodologia de estimativa;
- quantitativo estimado de **2.000 m<sup>2</sup>**, conforme definido neste ETP.

### 8.4. Memória de Cálculo da Estimativa

8.4.1. A consulta identificou os seguintes valores unitários referenciais por metro quadrado (m<sup>2</sup>):

- **R\$ 57,00/m<sup>2</sup>**, referente à contratação do Comando do Exército – Base Administrativa da Guarnição de Natal, para serviço de fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/22724>);
- **R\$ 40,00/m<sup>2</sup>**, referente à contratação do Município de Acari/RN para serviços de instalação de forro de gesso com material incluso (<https://pncp.gov.br/app/editais/08097008000120/2025/130>);
- **R\$ 38,00/m<sup>2</sup>**, referente à contratação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN para execução de forração em gesso com mão de obra e material inclusos (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-timbauba-dos-batistas-1471/pe-11-2025-2025-391188>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

8.4.2. Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos, chegou-se ao valor estimado de R\$ 45,00/m<sup>2</sup>.

8.4.3. Considerando o quantitativo estimado de 2.000 m<sup>2</sup>, tem-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado <i>in loco</i> , com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos	m <sup>2</sup>	2.000	45,00	90.000,00

### 8.5. Análise da Viabilidade Econômica

8.5.1. O valor estimado mostra-se compatível com referências públicas de mercado obtidas em contratações recentes de objetos similares.

8.5.2. A utilização da média aritmética dos preços coletados contribui para obtenção de valor equilibrado, reduzindo a influência de valores eventualmente atípicos.

8.5.3. A estimativa preliminar apurada (R\$ 90.000,00) situa-se, em tese, dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor atualizado vigente, indicando possibilidade preliminar de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação, condicionada às demais verificações legais aplicáveis.

### 8.6. Conclusão

8.6.1. Conclui-se pela viabilidade econômica preliminar da solução, com valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8.6.2. Os valores apresentados possuem caráter estimativo preliminar e deverão ser confirmados ou ajustados na instrução subsequente da contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.2. No presente caso, procedeu-se à análise quanto à conveniência de parcelamento do objeto, seja por itens, etapas ou múltiplos executores, concluindo-se, entretanto, pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.**

9.3. Os serviços de confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco* constituem solução tecnicamente integrada, cuja execução demanda uniformidade de materiais, padronização construtiva, compatibilidade de acabamentos e coordenação executiva, características que recomendam tratamento unitário do objeto.

9.4. O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer:

- a uniformidade dos padrões construtivos e de acabamento;
- a compatibilidade técnica entre materiais e métodos executivos empregados;
- a eficiência da execução e coordenação dos serviços;
- a gestão e fiscalização contratual;
- a adequada responsabilização por eventuais falhas ou vícios de execução.

9.5. Além disso, a fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores pode ocasionar perda de economia de escala, aumento de custos operacionais e maior risco de inconsistências na entrega da solução.

9.6. Ressalta-se que a adoção de item único, com medição em metro quadrado (m<sup>2</sup>), não implica restrição indevida à competitividade, considerando tratar-se de objeto comum no mercado e amplamente executado por agentes econômicos especializados.

9.7. Conclui-se, portanto, que a contratação em item único se mostra a solução mais adequada, por razões técnicas e econômicas, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução do objeto.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**10.1.** Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à necessidade de adequação e melhoria dos ambientes internos das unidades administrativas participantes, demonstrando como a solução proposta contribui para o atendimento das necessidades institucionais e para a melhoria das condições físicas dos imóveis públicos.

**10.2.** A execução dos serviços de confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco* visa proporcionar benefícios concretos, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, justificando o dispêndio envolvido diante dos ganhos operacionais e funcionais esperados.

**10.3. Resultados Esperados**

**a) Melhoria das condições físicas dos ambientes:** Promover adequação e melhoria dos espaços internos atendidos, elevando padrões de funcionalidade, conservação e organização dos ambientes públicos.

**b) Melhoria do conforto ambiental:** Proporcionar melhores condições de conforto térmico e, quando aplicável, contribuir para melhoria do desempenho acústico dos ambientes.

**c) Adequação dos espaços às necessidades administrativas e operacionais:** Viabilizar ambientes mais adequados ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

**d) Maior eficiência na manutenção predial:** Permitir solução corretiva e de adequação com maior durabilidade e melhor desempenho, reduzindo intervenções improvisadas e recorrentes.

**e) Redução de retrabalho e custos futuros:** A adequada execução dos serviços tende a reduzir falhas, refações e custos decorrentes de manutenções corretivas futuras.

**f) Preservação e valorização do patrimônio público:** Contribuir para conservação dos imóveis públicos e para melhoria das condições de uso das edificações municipais.

**g) Melhoria das condições de atendimento ao público e trabalho dos servidores:** Propiciar ambientes mais organizados e adequados para usuários dos serviços públicos e para os agentes públicos que neles desempenham suas atividades.

**10.4. Impactos Esperados**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**10.4.1.** Espera-se, com a implementação da solução, melhoria das condições estruturais e funcionais dos ambientes contemplados, com impactos positivos na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados.

**10.4.2.** A solução proposta tende a racionalizar a aplicação dos recursos públicos ao proporcionar intervenção tecnicamente adequada, mitigando desperdícios e reduzindo custos decorrentes de soluções precárias ou recorrentes.

**10.5.** Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta contribuirá significativamente para melhoria da infraestrutura dos ambientes públicos atendidos, assegurando maior eficiência, funcionalidade e adequada conservação do patrimônio público.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

**11.1.** Foram identificadas e analisadas contratações que possuem relação indireta com a solução demandada, seja por complementariedade funcional ou por inserirem-se no contexto mais amplo de manutenção e adequação dos imóveis públicos municipais.

**11.2.** A presente análise busca verificar a existência de contratações correlatas que possam dialogar com a solução proposta, bem como identificar eventuais contratações interdependentes capazes de impactar sua execução.

### **11.3. Contratações Correlatas**

**11.3.1.** Consideram-se correlatas à presente demanda, dentre outras:

- a) contratações relacionadas à manutenção predial: preventiva e corretiva das unidades administrativas, tendo em vista a complementariedade entre tais intervenções e os serviços de instalação de forro em gesso;
- b) eventuais contratações de materiais elétricos, climatização ou pequenos serviços de adequação interna, quando a execução do objeto possa guardar interface com tais intervenções;
- c) ações ou contratações voltadas à conservação e melhoria da infraestrutura física dos prédios públicos em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

#### 11.4. Contratações Interdependentes

11.4.1. Não foram identificadas contratações interdependentes que constituam condição prévia obrigatória para viabilização da solução proposta.

11.4.2. A solução pretendida possui autonomia operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, sem prejuízo de eventual articulação administrativa com demandas correlatas.

11.4.3. Registra-se, ainda, que a inexistência de contratações interdependentes reforça a viabilidade de implementação autônoma da solução ora analisada.

11.5. Diante do exposto, conclui-se que a solução apresenta baixa dependência de outras contratações e plena viabilidade de execução independente, sem prejuízo de eventual integração com contratações correlatas para otimização dos resultados.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

---

12.1. A execução do objeto, consistente na confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco*, pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados ao consumo de materiais e à geração de resíduos inerentes à execução dos serviços.

12.2. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- a) geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de gesso, embalagens e materiais correlatos;
- b) geração pontual de resíduos decorrentes de recortes, acabamentos e eventuais remoções preparatórias;
- c) consumo de materiais e insumos empregados na execução dos serviços.

12.3. Considerando tais aspectos, deverão ser observadas medidas mitigadoras, tais como:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável;
- b) adoção, sempre que possível, de práticas voltadas à redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

c) observância das normas ambientais e operacionais aplicáveis ao manejo e descarte de resíduos oriundos da execução;

d) adoção de boas práticas executivas que minimizem perdas e impactos ambientais.

**12.4.** Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e do porte reduzido da intervenção, os impactos ambientais associados são considerados controláveis e de baixa relevância, não representando óbice à implementação da solução pretendida.

### 13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

---

**13.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em observância ao §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a análise da necessidade administrativa, das alternativas avaliadas e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui pela **VIABILIDADE** da solução proposta, uma vez demonstrada sua adequação ao interesse público e sua aptidão para atender, de forma eficiente, à necessidade de adequação e melhoria dos ambientes internos das unidades demandantes.

**13.2.** A solução identificada — consistente na execução indireta de serviços comuns de engenharia para confecção e instalação de forro em gesso convencional moldado *in loco* — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente exequível, não havendo óbices relevantes à sua implementação.

**13.3.** A estimativa preliminar de valor apurada no presente estudo indica, em tese, compatibilidade da solução com o limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a atualização vigente, evidenciando possibilidade jurídica preliminar de enquadramento em hipótese de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, condicionada à confirmação dos pressupostos legais aplicáveis.

**13.4.** Registra-se que referido enquadramento permanece condicionado, entre outros aspectos:

- à ratificação da estimativa de preços na instrução subsequente;
- à confirmação da vantajosidade da contratação orçária;




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

- à verificação de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- à observância dos demais requisitos legais pertinentes à hipótese.

13.5. Diante do exposto, **RECOMENDA-SE O PROSSEGUIMENTO DA PRETENSÃO CONTRATUAL**, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências subsequentes necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Caraúbas/RN, 1º de abril de 2026.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2025-GP